



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 03, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Defensoria Pública de Sabará no dia 15 de agosto de 2022.

O Coordenador Local Substituto da Defensoria Pública Criminal de Sabará, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 006 de janeiro de 2013, do Defensor Público-Geral, Publicada na Imprensa Oficial – IOF do dia 25/01/2013, e em observância ao art. 42, I, da Lei Complementar Estadual nº 63, de 16 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Deliberação nº 08/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais estabelece que não haverá expediente na instituição nos feriados municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, II, da Resolução nº 458/2004, da Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais estabelece que não haverá expediente forense nos Tribunais e nos órgãos de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais nos feriados municipais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.452/2019 do Município de Sabará institui no âmbito do Município o feriado de “Assunção de Nossa Senhora” no dia 15 de agosto;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente no dia 15 de agosto de 2022 na Defensoria Pública de Sabará/MG, nos termos do art. 4º, §1º da Deliberação 08/2011, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º No dia 15 de agosto de 2022 haverá atendimento no regime de plantão, das 8h às 17h, na modalidade de sobreaviso, por intermédio do telefone (31) 9465-6931, que



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

será informado ao escrivão do judiciário de plantão e onde mais se fizer necessário.

Art. 3º Atuará no Plantão do dia 15 de agosto de 2022, voluntariamente, o Defensor Público Dr. Bruno Freire de Jesus, MADEP 0872.

Art. 4º Determino o encaminhamento desta Portaria ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral para apreciação e aprovação, bem como para inclusão do feriado do dia 15 de agosto na comarca de Sabará, para que conste do Calendário da Defensoria Pública, com a publicação no sítio institucional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabará, 12 de agosto de 2022.

Augusto Verdson Barroso Dayrell - Defensor Público – MADEP 0646
Coordenador Local da Defensoria Criminal de Sabará